



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal n.º 438/2001, de 19 de Novembro de 2001

**DENOMINA EUCLIDES LACERDA, VIA  
EXPRESSA DE INTERLIGAÇÃO ZONA  
URBANA/RURAL DESTES MUNICÍPIO E  
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - A via expressa que interliga as Zonas Urbana e Rural deste Município pelo eixo Paraíba/Ceará, passa e denomina-se **Via Expressa Agricultor EUCLIDES LACERDA DE SOUSA**.

**Parágrafo Único** – A Via de que trata o Caput deste Artigo inicia-se no perímetro Urbano, tendo como referência a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Áurea Dias de Almeida, no Bairro Antolândia, como desfecho no marco da divisa deste Município com o de Mauriti, entre os Estados da Paraíba e Ceará.

**Art. 2.º** - A presente denominação se constitui em perpétua homenagem dos poderes Legislativo e Executivo Municipal ao Trabalhador Rural, expressada no nome de um Agricultor que durante toda a vida laborou como rurícola, sendo a via que recebeu como patrono, caminho da trajetória de todos os seus dias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei Municipal N.º 407/2000, de Abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de Novembro de 2001.

  
**Sabino Dias de Almeida**  
Prefeito Municipal



Lei Municipal Nº 438/2001, de 19 de Novembro de 2001.

DENOMINA EUCLIDES LACERDA, VIA EXPRESSA DE INTERLIGAÇÃO ZONA URBANA/RURAL DESTES MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A via expressa que interliga as Zonas Urbanas e Rural deste município pelo eixo paraíba/Ceará, passar e denominar-se Via Expressa Agrícola EUCLIDES LACERDA DE SOUSA.

Parágrafo Único - A via de que trata o Caput deste Artigo inicia-se no perímetro Urbano, tendo como referência a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Aurora Dias de Almeida, no Bairro Antilândia, como desfecho no marco da divisa deste município com o de Mauriti, entre os Estados da Paraíba e Ceará.

Art. 2º - A presente denominação se constitui em perpétua homenagem dos poderes Legislativo e Executivo Municipal ao Trabalhador Rural, expressada no nome de um agricultor que durante toda a vida laborou como mineiro, sendo a via que recebeu como patrono, caminho da transição de todos os seus dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



881  
mais especificamente a Lei Municipal Nº 407/2000, de Abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Igarapé,  
Pé, Estado da Paraíba, em 19 de Novembro de 2001.

Sabino Dias de Almeida  
- Prefeito Municipal -